Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0002/19
PLL Nº 002/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 145 /19 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) a disponibilizar, em seu sítio eletrônico, o código de rastreamento da carta de notificação de aplicação de multa e da autuação de infração

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Professor Wambert.

O presente Projeto tem como objetivo instituir o rastreamento das notificações e das autuações de infrações aplicadas pela Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) e encaminhadas pelos correios aos cidadãos autuados.

A Emenda nº 01 suprimiu do Projeto o artigo 2º, a fim de atender os apontamentos da Procuradoria desta Casa.

No Parecer Prévio nº 105/2019, de fls. 05/06 houve o apontamento no sentido de que a proposição em questão é inconstitucional.

A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, no Parecer nº 231/19, fl. 14, tendo em vista a adequação apresentada pela Emenda de nº 01, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas pela Procuradoria e pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.

PARECER Nº 145 /19 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 1º.10.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel